



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: www.fundecc.org.br

PROCESSO nº 1000/0017/2011 PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2011

Abertura: 22/11/2011 às 08:30 horas.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço Unitário por Grupo.

Local: www.comprasnet.gov.br

Regime de execução: Entrega Imediata

Dotação orçamentária: Fontes: Convênio: FINEP BIOMOC/FUNDECC Nº 01.10.0791.00

Elemento de Despesa: MATERIAL CONSUMO

OBSERVAÇÃO: Caso seja decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a abertura da proposta, o ato fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte no mesmo horário.

CONDIÇÕES GERAIS

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL - FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras – MG, sob registro nº 1465, inscrita no CNPJ nº 07.905.127/0001-07, com Inscrição Estadual Isenta, por meio de sua Comissão de Licitação, instituída pela **Portaria nº 009, de 02 de dezembro de 2011**, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO**, para aquisição de materiais para construção civil. O presente processo licitatório realizar-se-á de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como Instrução Normativa MARE n.º 05/95, no dia 28 de março de 2006, e demais alterações.

I DO OBJETO

1.1. Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção civil para o **Convênio: FINEP BIOMOC/FUNDECC Nº 01.10.0791.00**, para a Universidade Federal de Lavras-UFLA, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2. O valor total estimado para atender à despesa prevista é de

R\$ 45.022,05 (quarenta e cinco mil e vinte e dois reais e cinco centavos).

II DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

2.2.1. em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

IV DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação do edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada NA DATA E HORÁRIO MARCADOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450, de 2005, c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A Proposta de Preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter especificação clara, precisa, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a sessenta dias (art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005), e demais referências que bem indiquem os itens cotados. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser registradas no campo “DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR” de cada item. **Terão suas propostas desclassificadas, os fornecedores que preencherem de forma incorreta o referido campo (“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”), com descrições vagas, incompletas tais como CONFORME EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL, ou oferecendo mais de uma marca para o mesmo item. Este campo é de preenchimento obrigatório e as descrições deverão ser completas para o correto julgamento de item licitado.**

4.3. É imprescindível para o licitante que preencha os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a fim de que possa usufruir do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da lei acima citada, que assinale afirmativamente a declaração constante na tela do Comprasnet, quando do oferecimento de sua proposta.

V DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir da HORA MARCADA NESTE EDITAL e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

VI DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.9. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.
- 6.10. **IMPORTANTE: Ao formularem seus lances os fornecedores participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.**

VII DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no art. 45, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (**menor preço**) unitário por grupo, dentro das especificações.
- 7.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e aprovadas as amostras que vierem a ser solicitadas, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 7.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

VIII DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após o encerramento da fase de lances.
- 8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:
- 8.2.1. remeter, de forma virtual, por meio de site do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposições contidas na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.;
- 8.2.2. apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha fornecido ou esteja fornecendo equipamentos compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação;
- 8.2.3. Apresentar um folder ou prospecto em que contenha a especificação detalhada, com a indicação da marca e do modelo do equipamento oferecido.
- 8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.
- 8.5. O Pregoeiro solicitará, em momento oportuno, por meio de fax, o documento especificado nos subitens 8.2.2 e 8.2.3, visando à celeridade do processo.
- 8.6. O documento original descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverão ser enviados pelo licitante vencedor, em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação do objeto do certame, para o seguinte endereço:

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA, S/Nº - LAVRAS – MG – CEP 37.200-000

SETOR DE COMPRAS

PREGÃO Nº 0017/2011

Caixa Postal 3060

E-MAIL: scompras@fundecc.ufla.br

IX DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Pregão.
- 9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X DOS RECURSOS

- 10.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 10.2. O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, que deverá ser enviado por intermédio de meio eletrônico, em campo específico do sistema.
Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3(três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 10.4. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Setor de Compras da FUNDECC, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Prédio da Administração da FUNDECC, no Setor de Compras, no Campus Histórico da UFLA, s/nº - Centro – Lavras – MG, telefones: (35) 3829-1815.
- 10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

XI DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 11.2.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da FUNDECC, com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.
- 11.2.2. O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada da FUNDECC poderá pedir amostra dos materiais ofertados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer ou documento equivalente informando sobre a aceitação dos mesmos.

XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (art. 28 do Decreto nº 5.450/05), o licitante que:
- a) ensejar retardamento da realização do certame;
 - b) cometer fraude fiscal;
 - c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
 - d) apresentar documento ou declaração falsa;
 - e) não mantiver a proposta de preços;
 - f) comportar-se de modo inidôneo;
 - g) cometer fraude na entrega do material; e
 - h) descumprir prazos.
- 12.2. Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- 12.3. Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia.
- 12.4. Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.
- 12.5. Aplicar-se-á multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades arroladas no item anterior.

XIV DO PAGAMENTO

- 14.1. O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento até 30 dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo Setor de Recebimento de Materiais da FUNDECC no almoxarifado central da Universidade Federal de Lavras.
- 14.2. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a Diretoria de Contabilidade e Financeira reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos:

Convênio: FINEP BIOMOC/FUNDECC Nº 01.10.0791.00

XVI DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do material não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

16.2. O objeto da presente licitação será recebido pelo Almoarifado Central da Ufla, com todas as despesas pagas pelo fornecedor.

16.2.1.O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do material entregue, para fins de confirmação com as especificações do objeto.

16.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

16.4. Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.2. **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital (art. 19 do Decreto nº 5.450/05).**

17.3. **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.**

17.4. **O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.**

17.5. **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.**

17.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do material pela Administração.

17.9. Os licitantes vencedores, ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDECC.

17.11. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.1 e seguintes, do presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDECC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

17.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: www.fundecc.org.br

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

XVIII DO FORO

18.1. Por força do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça federal, Subseção Judiciária de Lavras, Minas Gerais.

Lavras(MG), 03 de novembro de 2011.

VERA LÚCIA MATIAS
Pregoeira

MARIA DU CARMO MENDES
MEMBRO Equipe Apoio

JONAS NATAN VIEIRA
MEMBRO Equipe Apoio

ANEXO I

Processo Nº: 1000/0017/2011

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO

Data: 22/11/2011 .

Horário: 08:30 HORAS

Local: www.comprasnet.gov.br

Fonte: Convênio: FINEP BIOMOC/FUNDECC Nº 01.10.0791.00

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas deste Anexo II, cotando exclusivamente materiais de PRIMEIRA QUALIDADE (os materiais de qualidade inferior serão desclassificados.

1 a)GRUPO I –Formado pelos itens: 1-2-3-4

GRUPO II- Formado pelos itens: 5-6

GRUPO III-Formado pelos itens: 7-8-9-10-11-12-13-14-15

2) É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do produto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que a empresa esteja cotando, ficando a cargo do pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se as características do mesmo não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do Edital.

3) Propostas cujas marcas são referenciadas neste Anexo (testadas e adquiridas pela UFLA em outras oportunidades) poderão ser aceitas automaticamente pelo pregoeiro, independente da análise de amostras ou catálogos.

4) IMPORTANTE: Os fornecedores deverão ficar atentos aos detalhes das especificações de cada item, sobretudo aos acessórios que deverão acompanhar os equipamentos, no momento em que forem formular suas propostas. Propostas que não contemplem os acessórios indicados em cada item serão desclassificadas.

5) A garantia mínima de todos os equipamentos objetos deste certame está prevista na especificação de cada item, e será contada da data de recebimento da mercadoria. Quando não informado, será de no mínimo 12 (doze) meses.

6) Somente serão aceitos pedidos de cancelamentos de propostas POR ESCRITO e ANTES da fase de homologação, ficando o Licitante responsável por esta solicitação, através de email ou fax. Caso o fornecedor declarado vencedor não se manifeste a tempo, este ficará responsável pelo fornecimento do item dentro dos termos deste Edital, passível às sanções previstas no item XII do Edital, em caso de descumprimento.

7) Informamos que a única via de comunicação entre fornecedor e pregoeiro, durante o processo licitatório, será através do Chat do Comprasnet. Qualquer dúvida, questionamento ou necessidade de

esclarecimento poderá ser realizado através de email ou fax (ambos informados neste Edital). Se houver necessidade de contato com alguma firma licitante, o pregoeiro solicitará que algum membro da equipe de apoio o faça.

| Grupo | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT |
|-----------|------|--|------------|-------|
| GRUPO I | 1. | Ferro para construção em barras de 12m, diâmetro 5,0mm. | barra s | 200 |
| | 2. | Ferro para construção em barras de 12m, diâmetro 10,0mm aço CA50. | Barra s | 250 |
| | 3. | Treliça metálica para construção civil TR12 | UN | 15 |
| | 4. | Treliça metálica para construção civil TR16. | UN | 10 |
| GRUPO II | 5. | Portão metálico, constituído em tubos de aço 1020, montante em tubos de 3`` em chapa 14 e com tela expandida de 1`` nos vãos dos tubos afixadas com cantoneiras de aço 1020, com sistema de fixação e trilhos (portão de correr), trilhos na parte inferior com cantoneira dupla de 3x5/16 com ferro maciço com diâmetro de ¾, dimensões do portão de 6000x2000mm, com sistema elétrico de abertura e fechamento por motor elétrico deslizante semi industrial com comando á distancia, totalmente instalado no Laboratório de Biodiesel da UFLA,(interessados devem fazer visita ao local). | UN | 1 |
| | 6. | Portão de abertura lateral, constituído em tubos de aço 1020, acompanhando o mesmo modelo do item 1, fechadura elétrica com interfone com acionamento por chave e por botão elétrico instalado na área administrativa do laboratório, dimensões do portão de 1000x2000mm, totalmente instalado no Laboratório de Biodiesel da UFLA,(interessados devem fazer visita ao local). | UN | 1 |
| GRUPO III | 7. | Arame Galvanizado nº16 | KG | 3 |
| | 8. | Asfalto Betuminoso | kG | 50 |
| | 9. | Calha para recolhimento de água no piso, construída em aço inoxidável AISI 304,com inclinação do fundo para uma das laterais,onde deverá ser instalada uma saída de fundo para instalação de tubo em PVC sanitário diâmetro de 75mm,comprimento 135mm, largura 120mm, com grelha superior removível em aço inoxidável AISI 304com diâmetro 3/8. | Un | 1 |
| | 10. | Chapas galvanizadas numero 14, dimensões 2,5 x 12,5 cm com dois furos diâmetro de ¼ a 1cm de cada, para aperto dos arames nas placas de pliestireno. | UN | 40 |
| | 11. | Fornecimento e aplicação de frio asfalto em pisos e paredes com acabamento em alvenaria desempenada. | M2 | 50 |
| | 12. | Placa de polietileno expandido, densidade P1, dimensões de 100x500x50mm | UN | 440 |
| | 13. | Porta frigorifica de sobreposição á alvenaria, vão livre de 1,35 x 2,10m, totalmente construída em aço inoxidável AISI 304,incluindo suportes de roldanas, trilhos e puxadores .Isolamento térmico em poliuretano com espessura mínima de 150mm, instalada no laboratório de óleos, gorduras e biodisel da UFLA em local a ser determinado, na área de processamento de resíduos do abate de animais. | UN | 1 |
| | 14. | Suporte para lâmpadas com vidro, com vedação tipo antifagulha e antiexplosão. | UN | 4 |
| | 15. | Tela de estuque, com largura de 1m | m | 20 |



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL
Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 –
37200.000 Lavras/MG
Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868
Home: www.fundecc.org.br

ANEXO II

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA..... inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº ____/____ declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lavras, de ____ de _____ de _____.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante.
Cargo / Função na Empresa



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL
Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 –
37200.000 Lavras/MG
Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868
Home: www.fundecc.org.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO E INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

Ref. Pregão n^o ____/_____
(Identificação da Licitante)

....., inscrita no CNPJ N^o
....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
n^o..... e do CPF n^o....., declara, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n^o 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

(data)

Nome / Cargo / Função na Empresa

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL
Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 –
37200.000 Lavras/MG
Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868
Home: www.fundecc.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº: 1000/017/2011

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO

Data: 22/11/2011

Horário: 08:30h

Local: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para construção civil para o **Convênio FINEP BIOMOC/FUNDECC Nº 01.10.0791.00**, conforme especificações constantes no Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. No presente projeto, foi proposto e aprovado pela Financiadora de Estudos e Projetos(FINEP), recursos para obras de construção civil para a inclusão de benfeitorias no Laboratório de Óleos Gorduras e Biodiesel, constando de: casa de caldeira; área de recepção e processamento de água de chuva; área de armazenagem de água de chuva; área de recepção, digestão, esterilização e prensagem de resíduos do abate de animais, área de processamento de co-produtos, área de recepção e processamento de óleos residuários; área de tancagem para óleos, gorduras e biodiesel; área para estrutura de aquecimento solar de água; área de compostagem para o aproveitamento de coprodutos. Para a perfeita operacionalização da estrutura a ser construída, haverá a necessidade de serviços envolvendo, alvenaria, carpintaria, armação de ferragens, serralheria, eletricidade, água e esgoto, tratamento de efluentes, vias de acesso, resfriamento, pintura, mecânica, eletrônica, instrumentação, paisagismo(plantio de grama para contenção de taludes).

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, no Decreto nº 6.204/07, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. O material a ser adquirido está especificado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado para atender à despesa prevista é de aproximadamente **R\$ 45.022,05(quarenta e cinco mil e vinte e dois reais e cinco centavos)**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos:
Convênio: FINEP BIOMOC/FUNDECC Nº 01.10.0791.00.

Elemento de Despesa: Material Consumo

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. O objeto da presente licitação será recebido pelo Almoxarifado Central da UFLA, com todas as despesas pagas pelo fornecedor.

7.2.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL
Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 –
37200.000 Lavras/MG
Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868
Home: www.fundecc.org.br

7.2.2. Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do edital e seus anexos.

8. PAGAMENTO

8.1. O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento até 30 dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo Diretor do Almoxarifado Central da UFLA e conferência por parte do pesquisador.

8.2. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Diretoria de Contabilidade e Finanças reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

IARA ALVARENGA MESQUITA PEREIRA
Diretoria Executiva

PEDRO CASTRO NETO
Coordenadora



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL
Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 –
37200.000 Lavras/MG
Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868
Home: www.fundecc.org.br

ANEXO V

MINUTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI FAZEM, A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL, PESQUISA E EXTENSÃO e -----

O presente contrato administrativo rege-se pelo **PREGÃO ELETRONICO Nº 0017/2011** e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, que entre si fazem, de um lado, a FUNDECC – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.905.127/0001-07, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **PROFª. IARA ALVARENGA MESQUITA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-1.127.482, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 468.550.096-20, residente e domiciliada na Cidade de Lavras, em Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado _____, sociedade civil devidamente constituída, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de _____, Bairro _____, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal _____, CI n.º _____ e CPF n.º _____, em entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais de construção civil para o **Convênio: FINEP BIOMOC/FUNDECC Nº 01.10.0791.00**, conforme especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS

Fica estipulado o prazo de até 15(quinze) dias, a contar de sua assinatura, para a entrega das mercadorias no Almoarifado Central da UFLA, com todas as despesas pagas pelo fornecedor, mediante fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor para a contratação é de até R\$ -----,-- (-----).

Subcláusula Primeira. O preço unitário e/ou total dos materiais são os relacionados no anexo.

Subcláusula Segunda. Já estão incluídas, no valor total, todas as despesas de frete, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Subcláusula Terceira. Existindo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 –

37200.000 Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: www.fundecc.org.br

Subcláusula Primeira. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pela Contratada.

Subcláusula Segunda. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da respectiva Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade e Financeiro da Fundação.

Subcláusula Terceira. Caso o fornecedor esteja com a documentação vencida por ocasião do pagamento, este ficará suspenso até que a empresa regularize sua situação.

Subcláusula Quarta. As filiais de empresas que possuírem domicílio fiscal próprio e emitirem Nota Fiscal de venda de material farão seu cadastramento independente da matriz.

Subcláusula Quinta. Nos casos da contabilidade e o recolhimento de tributos federais serem centralizados na matriz, a filial, para efeito de cadastramento, fará prova contábil com a documentação da matriz e da quitação dos tributos federais, com documentação própria.

Subcláusula Sexta. A consulta de que trata a subcláusula terceira, será feita por meio do CNPJ/MF constante na Nota Fiscal apresentada ao Setor Financeiro e Contábil da FUNDECC.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste Contrato, para o presente exercício, correrão à conta dos recursos orçamentários,

Fonte: Convênio: **FINEP BIOMOC/FUNDECC Nº 01.10.0791.00,**

Elemento de Despesa: MATERIAL CONSUMO

Subcláusula Única. A FUNDECC reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a aquisição de material.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e a eventual amostra apresentada;

II - definitivamente, em até 03 (três) dias úteis.

Subcláusula Primeira. O material só será recebido se possuir a garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de seu recebimento pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda. Validade de no mínimo 60 (sessenta) dias para os preços oferecidos;

Subcláusula Terceira. Após a entrega da nota de empenho a CONTRATANTE designará, formalmente, servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme Cláusula nona, inciso V.

Subcláusula Quarta. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento de contrato e na proposta da CONTRATADA será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula Quinta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - manter em estoque um número de materiais, na quantidade necessária para assegurar o contínuo e perfeito fornecimento dos mesmos;

II - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

III - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 –

37200.000 Lavras/MG

Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: www.fundecc.org.br

IV - disponibilizar o material solicitado através da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação do fornecimento;

V - fornecer os materiais conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório, no presente Contrato e na proposta apresentada;

VI - entregar ao portador da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, o material constante da mesma;

VII - fornecer sempre *produtos de primeira qualidade*, sem defeitos ou outras indicações de perda de qualidade;

VIII - Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente e agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a cláusula quinta, subcláusula primeira deste contrato.

Subcláusula Primeira. A CONTRATADA não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste **Edital nº 0017/2011** e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA;

Subcláusula Segunda. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na cláusula quinta, subcláusula segunda;

II - fornecer, sempre que solicitado, atestados de capacidade, declarações e outros documentos afins.

III – disponibilizar local apropriado para o recebimento do material solicitado;

IV - exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações;

V - designará, formalmente, servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme cláusula sétima, subcláusula terceira;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES:

O presente contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas ou previdenciárias para a FUNDECC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei de Licitações, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I – Multa de um por cento (1%) por dia de atraso até o limite de trinta por cento (30%), a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega dos materiais, calculada sobre o valor do material com a entrega em atraso.

II – Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, devidamente atualizado, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas contratuais e/ou condições do Contrato;

III – Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, em caso de rescisão imotivada pela Contratada ou por iniciativa dela;

a) As multas serão descontadas dos pagamentos ou recolhidas diretamente à conta corrente da FUNDECC ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

b) O não recolhimento da multa na forma estabelecida implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à Contratada;

c) O atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos na entrega dos materiais solicitados ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa prevista no item III desta Cláusula e das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- d) Se o montante das multas aplicadas ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 12 (doze) meses (a cada doze meses), fica a critério da FUNDECC rescindir o contrato, mediante notificação expressa à Contratada, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa.
- e) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será comunicada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- f) As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Única. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas às partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste Instrumento, na Lei nº 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito na lei, cuja solução para eventuais ocorrências buscar-se-á mediante acordo interpartes.

Subcláusula Única. Aplica-se ao presente Contrato, bem como aos demais casos omissos a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, a rescisão contratual será aplicada de acordo e nas seguintes hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitações vigente no país, especialmente se a Contratada:

- I - Não cumprir ou cumprir irregularmente cláusula contratual, especificações ou prazos;
- II – Deixar de atender as determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- III – Cometer reiteradamente faltas na execução deste Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei de Licitações e item I da Cláusula Quinta deste Contrato;
- IV - Tiver sua falência ou concordata decretada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A CONTRATADA não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato. Subcláusula Única. A CONTRATADA não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do CONTRATANTE, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da cidade de Lavras, do Estado de Minas Gerais para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL
Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 –
37200.000 Lavras/MG
Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868
Home: www.fundecc.org.br

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavras, 03 de novembro de 2011.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

IARA ALVARENGA MESQUITA PEREIRA

Representante Legal

Diretora Executiva/FUNDECC

Testemunhas:

Nome

CPF

RG

Nome

CPF

RG